AO ILUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO (A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Roca Sales/RS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Recorrente: ON CONECT PROJETO E INSTALAÇÃO DE GÁS E CLIMATIZAÇÃO

Recorrida / Ganhadora: Licitimax Ltda. (CNPJ nº 53.672.641/0001-59)

Objeto Impugnado: Item 20 – Ar Condicionado Split 18.000 BTU's, Inverter, Quente/Frio, 220V.

Objeto: deste instrumento a compra de **equipamentos diversos** para qualificar e estruturar o espaço físico utilizado pelos grupos de idosos atendidos pelo Centro de Referência Assistência Social (CRAS) do Município de Roca Sales, com no mínimo as seguintes características.

Ref.: PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

A empresa ON CONECT PROJETO E INSTALAÇÃO DE GÁS E CLIMATIZAÇÃO, instituída sob o CNPJ 17.054.294/0001-37, inscrição estadual nº096/4088835, inscrição municipal n°550.442.2.0, com sede na Rua Ângelo Crivelaro,105, Bairro Jardim do Salso, Cep: 91.410-080, Porto Alegre/RS, Rafaela Simão Cristiano, empresária, inscrito no CPF nº 003.386.000-94, carteira de identidade nº 6078179642 -SJS, e-mail comercial@onconect.com.br, contato (051) 99416-9171, vem, respeitosamente, à presença de Vossa presença, RECURSO ADMINISTRATIVO.

1. SÍNTESE DOS FATOS

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026, promovido pelo Município de Roca Sales, a empresa Licitimax Ltda. sagrou-se vencedora do Item 20 (Ar Condicionado Split 18.000 BTU's Inverter).

Ocorre que, ao cadastrar sua proposta inicial no sistema/portal da licitação e ao juntar a documentação no certame, a referida empresa limitou-se a preencher o campo

"Modelo" com o termo genérico **INVERTER**, **omitindo completamente a indicação da MARCA e do MODELO COMERCIAL ESPECÍFICO (código do fabricante/linha)** do equipamento ofertado.

PROPOSTA INICIAL: VEJAMOS EM NENHUM MOMENTO CITA MARCA/MODELO

0020 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU`S, INVERTER, AR QUENTE/FRIO, VOLTAGEM 220V, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	21/07/2026 - 14:42:23	ECO INVERTER	ELGIN	4	R$3.950,00	R$ 15.800,00	Sim	Não
LICITIMAX LTDA	53.672.641/0001-59	22/07/2026 - 16:38:27	IVERTER Q/F 18000	SPLIT 18000	4	R$3.825,00	R$ 15.300,00	Sim	Não

Tal conduta afronta expressamente as regras do Edital, os princípios básicos da licitação pública e o regramento disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

NA PROPOSTA ATUALIZADA PERMANECE SEM MARCA/ MODELO, posteriormente entregar qualquer marca de baixa qualidade ao órgão.

A prática descrita configura infração grave às regras de licitação e violação direta ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** e da **boa-fé objetiva**.

A omissão deliberada de marca e modelo na proposta com o intuito de entregar produto de qualidade inferior sujeita a empresa a severas penalidades jurídicas e administrativas:

- **Desclassificação da Proposta:** Caso o edital na falta indicação expressa de marca e modelo como requisito de aceitabilidade, a omissão enseja a desclassificação imediata do licitante.
- **Recusa do Objeto na Entrega:** O fiscal do contrato tem o dever de recusar mercadorias que descumpram as especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentem qualidade incompatível.
- **Rescisão Unilateral do Contrato:** A entrega de item em desacordo com o pactuado caracteriza inexecução contratual (parcial ou total), fundamentando a rescisão administrativa.
- **Sanções Administrativas (Lei nº 14.133/2021):**
  - Multa compensatória e advertência.
  - Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **Caracterização de Fraude:** A entrega dolosa de produto de baixa qualidade ou diverso do contratado pode ser enquadrada como fraude à execução do

contrato administrativo (art. 178 da Lei nº 14.133/2021), sujeitando os responsáveis a sanções civis e criminais.

LICITIMAX

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES
DATA: 30/07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026

A empresa Licitimax Ltda., com sede na Rua Adolfo Kauffmann, 146, CEP 93804-138, CNPJ 53.672.641/0001-59, através de seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a proposta comercial nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	4	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU`S, INVERTER, AR QUENTE/FRIO, VOLTAGEM 220V GARANTIA 12 MESES	INVERTER	R$2.450,00	R$9.800,00

VALOR TOTAL R$ 9800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da Violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e os licitantes a observarem rigorosamente as regras do Edital (Art. 5º e Art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

O Edital exigia a identificação precisa da **Marca** e do **Modelo** do bem ofertado para permitir a avaliação de conformidade técnica em relação ao Termo de Referência.

A inclusão da palavra genérica *"INVERTER"* no campo de modelo:

1. **Não identifica o produto:** *"Inverter"* refere-se apenas à tecnologia/tipo do motor do ar-condicionado, e não ao modelo comercial fabricado.
2. **Impede o julgamento objetivo:** Impossibilita o Pregoeiro e a equipe de apoio de conferirem se o equipamento cotado atende aos padrões de consumo energético, ruído e especificações mínimas exigidas.
3. **Cria vantagem indevida (Cotação em "Aberto"):** A empresa adquire a prerrogativa de decidir, após a fase de lances, qual equipamento entregará, ferindo a isonomia com as demais licitantes que cotaram marcas e modelos definidos.

2.2. Da Impossibilidade de Inserção / Complementação Posterior do Objeto (Vedação à Mudança de Proposta)

Conforme o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sanabilidade de erros ou falhas na proposta **não permite a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**:

> *"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: [...]*
>
> *§ 2º A realização de diligência para sanar erros ou falhas não poderá resultar em alteração da substância da proposta, dos documentos e de seu valor nem na inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*

Indicar a marca/modelo após o encerramento da fase competitiva não constitui mero ajuste formal, mas **alteração substancial** do objeto ofertado.

2.3. Jurisprudência Consolidada do TCU e do TCE-RS

O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais Estaduais mantêm entendimento pacífico de que a ausência de especificação/marca/modelo na proposta cadastrada enseja a desclassificação do participante:

- **Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário do TCU:**

  "A ausência da indicação da marca e do modelo dos equipamentos cotados, descumprindo exigência editalícia, inviabiliza a aferição da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Edital, ensejando a desclassificação da proposta."

- **Acórdão nº 1.258/2014 – Plenário do TCU:**

  A aceitação de proposta sem a especificação completa e clara da marca do objeto licitado viola o princípio do julgamento objetivo.

2.4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Cumpre ressaltar que a **empresa Clímax deixou de apresentar a Declaração de Conhecimento de Todas as Informações, descumprindo o item 09.4.3** do

Termo de Referência. Dessa forma, a licitante deixou de atender às exigências do edital, inobservados o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3. DOS PEDIDOS RECURSAIS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

1. **O CONHECIMENTO** do presente recurso administrativo, visto que interposto tempestivamente e por parte legítima;
2. **NO MÉRITO, O PROVIMENTO** do recurso para determinar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **Licitimax Ltda.** quanto ao Item 20 do Pregão Eletrônico nº 003/2026, ante o descumprimento do Edital e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (ausência de marca e indicação de modelo genérico);
3. A convocação do licitante subsequente na ordem de classificação para os procedimentos de negociação e verificação de proposta.

Termos em que, pede deferimento.

RAFAELA SIMAO CRISTIANO:00338600094

Assinado digitalmente por RAFAELA SIMAO CRISTIANO:00338600094
ND: C=BR, CN=RAFAELA SIMAO CRISTIANO:00338600094, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.04 23:13:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

CNPJ 17.054.294/0001-37

CPF 003.386.000-94

RG 6078179642- SJS/RS

CONTATO: (051) 99416-9171

Porto Alegre 04 de agosto de 2026.